



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 78/2015-PG-MPC

Curitiba, 06 de maio de 2015.

Assunto: moção de apoio à indicação do Prof. Tit. Dr. Luiz Edson Fachin ao cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal

Prof. Tit. Dr. Luiz Edson Fachin

O Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, órgão constitucional vocacionado ao exercício das atividades de controle externo da administração pública, por meio do presente externaliza seu apoio institucional à indicação de Vossa Senhoria para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal. A formalização do apoio foi edificada através de pronunciamento do Procurador de Contas Elizeu de Moraes Correa por ocasião da 14ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 16 de abril de 2015, cuja ata oficial foi publicada no Diário Eletrônico do TCE/PR nº 1111, de 04 de maio de 2015. Referido documento foi divulgado por meio de notícia no sítio eletrônico deste Órgão Ministerial – e segue também anexa a este Ofício.

São notoriamente conhecidos os predicados acadêmicos, profissionais e pessoais que legitimam, de modo indubitável, a indicação de Vossa Senhoria ao cargo mais elevado do Poder Judiciário brasileiro. Contenta-se não só a classe jurídica, certa do enriquecimento da atividade judicante da Suprema Corte, com natural reflexo em todos os níveis de jurisdição. Felicita-se, sobretudo, a República, que vislumbra próximo o ingresso de Magistrado que já carrega consigo, de maneira sedimentada, as habilidades emocionais, a virtude ética e a depurada técnica profissional reclamadas de quem é convocado a ocupar o honroso posto de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Pontua-se que a vasta produção científica de Vossa Senhoria, que perpassa o Direito Privado e o Direito Público, também constitui referencial para a atividade de controle externo encampada pelo *Parquet* de Contas. As teses de vanguarda veiculadas em obras como *Estatuto Jurídico do Patrimônio Mínimo e Teoria Crítica do Direito Civil*, dentre outras, permitem-nos refletir sobre o modelo de Estado que deve ser concretizado pelos gestores públicos, e delimitam de maneira mais clara a adequada compreensão que deve ser atribuída aos contornos constitucionais da administração pública. De sorte que estas balizas teóricas projetam valioso parâmetro para a fiscalização, pelos órgãos de controle, da legalidade e constitucionalidade dos atos praticados pelo Poder Público.

Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº
Centro Cívico – Curitiba/PR
CEP 80.530-910
www.mpc.pr.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Assim, a comunidade jurídica brasileira aguarda, em júbilo, a conclusão do rito de sabatina e aprovação do nome de Vossa Senhoria pelo Senado Federal, e a consequente edição e publicação do Decreto que o nomeará Ministro – trâmite que, não há dúvida, ocorrerá com serenidade e harmonia.

Com votos de distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Michael Richard Reiner
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

Ao Professor Titular Doutor
Luiz Edson Fachin
Rua Casimiro José Marques de Abreu, nº 172, Ahú
Curitiba-PR
CEP 82200-130



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ
CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



Pesquisar no site...

Você está em: Início / MPC-PR parabeniza e apoia a indicação do jurista e professor Luiz Edson Fachin ao STF

MPC-PR parabeniza e apoia a indicação do jurista e professor Luiz Edson Fachin ao STF

Publicação em 6 de maio de 2015

O Ministério Público de Contas do Paraná (MPC-PR) parabeniza e apoia a indicação do jurista e professor Luiz Edson Fachin para o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal. A declaração foi proferida por ocasião da 14.ª Sessão Ordinária do TCE-PR, em 16 de abril de 2015.

A ata oficial, publicada no último dia 04 de maio (Diário Eletrônico n.º 1111), traz o registro do pronunciamento do Procurador do Ministério Público de Contas, Prof. Elizeu de Moraes Correa:

"Senhor Presidente, Senhora Secretária, demais membros efetivos e substitutos desta Corte, nesta sessão plenária, eu pedi a palavra. Senhor Presidente, apenas para registrar com orgulho a indicação do professor Luiz Edson Fachin, para o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, o que traz muita alegria a todos nós paranaenses. O professor Fachin é um dos grandes expoentes da escola paranaense de Direito, claro, ladeado por inúmeros juristas de escola que nós temos aqui no Estado. Vou apenas citar aí só uns três para dizer o nível de excelência que tem dado destaque à cultura jurídica paranaense: o Professor Clémerson Merlin Clève, Professor Marçal Justen Filho, Professor Manoel Eduardo Alves Camargo e Gomes, entre tantos outros que têm se destacado no Paraná e tem irradiado as suas ideias pelo Brasil afora e também internacionalmente. Eu testemunho a competência, a seriedade do Professor Fachin, desde os tempos de faculdade. Não fui da turma do Fachin, entrei numa turma posterior, mas convivi com o professor Fachin já desde os bancos escolares, e lá ele já se destacava como grande líder estudantil nos momentos que nós tivemos ainda período da Ditadura Militar, e o Professor Fachin sempre tinha suas ideias muito ponderadas, muito claras, e sempre norteou a classe estudantil. Depois, também na própria atividade profissional, tive a oportunidade e o privilégio de atuar junto com o professor Fachin no Instituto de Terras e Cartografias e Florestas, onde ele foi Procurador-Geral também tendo um grande destaque ao ponto de ser indicado para o cargo de Procurador-Geral do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, o INCRA, cargo que ele exerceu com grande competência, e também na Universidade Federal do Paraná, onde tive a oportunidade de conviver com o professor Fachin, um dos grandes mestres da Universidade Federal, onde foi Diretor-Geral, onde foi Coordenador dos cursos de graduação e pós graduação, tendo o professor Fachin esgotado todas as possibilidades de destaque acadêmico, com curso de mestrado, doutorado, pós-doutorado, de modo que o professor Fachin realmente é uma escolha das mais corretas que a Presidente Dilma Rousseff pode fazer no seu mandato e, para nós do Ministério Público de Contas, e, com certeza, desta Corte de Contas, deve ser um motivo de orgulho. Então, apenas para fazer esse registro e desejar ao Professor Fachin sucesso na empreitada, que não é fácil de julgar os feitos submetidos a nossa mais alta Corte de Justiça. Então, só fazer esse registro. Senhor Presidente. Agradeço a paciência de todos os membros deste colegiado".



INSTITUCIONAL

Missão
Histórico
Atribuições
Organograma
Estrutura Organizacional
Ex-Procuradores-Gerais

COMPOSIÇÃO

Procurador-Geral M. R. Reiner
Procuradora Angela C. Costaldello
Procuradora Célia R. M. Kansou
Procuradora Eliza Ana Z. K. Langner
Procurador Elizeu de M. Corrêa
Procurador Flávio de A. Berti
Procurador Gabriel G. Léger
Procuradora Juliana S. Reiner
Procuradora Katia R. Puchaski
Procuradora Valêna Borba

LEGISLAÇÃO

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
Lei Orgânica Nacional do Ministério Público
Lei Orgânica do Ministério Público da União
Lei Orgânica da Magistratura Nacional
Constituição do Estado do Paraná
Lei Orgânica do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná
Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Paraná
Lei Orgânica da Magistratura do Estado do Paraná
Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

AÇÕES E ESTUDOS

Representações
Recomendações
Pareceres Selecionados
Decisões Selecionadas
Publicações
Termo de Ajustamento de Conduta
Atos de Cooperação

Ministério Público de Contas do Estado do Paraná

Praça Nossa Senhora de Salette s/n - Centro Cívico - Curitiba / PR - CEP 80530-910
Telefone: Fone: 41 3350-1642 - e-mail: faleconosco@mpc.pr.gov.br